Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo Estrela Velha

Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Estrela Velha Exercício Financeiro de 2018.

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas na alínea "a", inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.099 de 7 de novembro de 2018, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador do Sr. Deoclécio Ravanello, referente às Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2018, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2018. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme arts. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **separadamente** da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento - LM 1296/2017, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 955.000,00 os quais representavam 3,51% do total da despesa fixada para o município.

1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banco do Brasil - Agência Estrela Velha

Agência: nº 3996-9 Conta: nº 6943-4

Mês/2018	Valor Recebido R\$	Data do recebimento	Observações
Janeiro	66.031,26	02/01/2018	Reconhecimento saldo financeiro como

			antecipação do duodécimo	
Janeiro	13.552,07	22/01/2018	Diferença repasse	
Fevereiro	79.583,33	20/02/2018	Repasse duodécimo	
Março	79.583,33	27/03/2018	Repasse duodécimo	
Abril	79.583,33	20/04/2018	Repasse duodécimo	
Maio	79.583,33	21/05/2018	Repasse duodécimo	
Junho	79.583,33	20/06/2018	Repasse duodécimo	
Julho	79.583,33	20/07/2018	Repasse duodécimo	
Agosto	79.583,33	20/08/2018	Repasse duodécimo	
Setembro	79.583,33	24/09/2018	Repasse duodécimo	
Outubro	79.583,33	22/10/2018	Repasse duodécimo	
Novembro	79.583,33	20/11/2018	Repasse duodécimo	
Dezembro	79.583,37	20/12/2018	Repasse duodécimo	
T	OTAL: 955.000,00			

- 1.1.1 Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 31/12/2018: R\$ 125.025,88
- 1.1.2 Saldo em Bancos em 31/12/2018: R\$ 1.097,91
- 1.1.3 Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 1.097,91

1.2 O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

- 1.2.1 Emissão de Empenhos
- 1.2.2 Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)
- 1.2.3 Pagamentos de Empenhos
- 1.2.4 Contabilidade Integral
- 1.2.5 Folha de Pagamento
- 1.2.6 Organização do patrimônio
- 1.2.7- Execução e acompanhamento de licitações e contratos

1.3 - Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2018, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 833,93 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). As notas extras a pagar somaram R\$ 263,98 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos). Os recursos disponíveis importam em R\$ 1.097,91 (um mil e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

2. DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

2.1 Limite das Despesas Totais do Legislativo

Face ao disposto No art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 3.745 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento) de suas despesas totais, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2017. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.

2.2 Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 5,67% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2015 do TCE/RS, representou 51,54% (cinquenta e um virgula cinquenta e quatro por cento) do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido.

2.3 Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R\$ 259.731,30 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos). Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ 16.827.918,26, (dezesseis milhões oitocentos e vinte e sete mil novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) se obtém o índice de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento).

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2018 foi de R\$ 1.853,10 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 926,55 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2.4 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 1241/2016 foi fixado em R\$ 1.853,10 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). De acordo com a população do Município de aproximadamente 3.745 habitantes, o percentual individual atingido é de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), bem inferior ao limite estabelecido.

2.5 Limite da Despesa com Pessoal (LRF)

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2018 no valor de R\$ 517.259,31 (quinhentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondendo a 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2018, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2018 foram inventariados, física e

contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram

encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício 2018 houve as investiduras decorrentes das nomeações de cargos em comissão de: Assessor Legislativo - Srta Franciele Raquel Ferreira e

Assessor Jurídico - Sra. Joana Librelotto Mari, exoneradas em 31/12/2018.

5.1 Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de

concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2018.

5.2 Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o

exercício de 2018.

5.3 Revisões de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal nº 1.300 Data: 22/01/2018

Abrangência: Servidores

Ato Legal: Lei Municipal nº 1.301 Data: 22/01/2018

Abrangência: Vereadores

6. Atividade Legislativa

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da

atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2018, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Estrela Velha reuniu-se num total de 33 (trinta e três) sessões, assim distribuídas:

- (30) trinta Sessões Ordinárias foram realizadas, sendo que não foram realizadas sessões no interior do município;
- (03) Três sessões Extraordinárias

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

- (56) Cinquenta e Seis Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:
 - √ (50) Cinquenta aprovados, sendo (05) cinco projetos emendados;
 - ✓ (03) Três retirados pelo poder executivo;
 - √ (03) Três rejeitados.
- (07) Sete Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo (06) seis sancionados pelo executivo, e (01) um retirado;
- (63) Sessenta e três correspondências (ofícios) foram expedidas;
- (68) Sessenta e oito ofícios foram recebidos pelo Poder Legislativo;
- (06) Seis Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores sendo que não foram rejeitadas nenhuma pelo plenário;
- (03) Três Pedidos de Informações foram encaminhados ao Poder Executivo, estando um pendente de resposta;
- (01) Um requerimento apresentado e deferido.
- (08) Oito Pedidos de Providências foram apresentados;

ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

- (54) Cinquenta e quatro Reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres, sendo elaborados (54) cinquenta e quatro pareceres;
- (57) Cinquenta e sete Reuniões foram realizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças, sendo elaborados pareceres em todas;
- (05) Cinco Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:
- (03) Três Avaliações das Metas Fiscais; (L.C nº 101/2000, art. 9º,§ 4º)

- (02) Duas Audiências Públicas sobre o Processo Orçamentário: Apresentação do Projeto da LDO e da LOA; e Projeto de Lei Nº 1288 das Feiras Itinerantes.
- (02) Duas Resoluções da Mesa disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara.

6.1 Afastamentos

De acordo com o quadro na sequencia estão relacionados os vereadores que renunciaram ao cargo eletivo conforme carta de renúncia apresentada em plenário.

Vereador	Data	Pedido	
Lenise Maria S. Rodrigues	03/12/2018	Renúncia	
Jorce Schneider Nogueira	05/12/2018	Renúncia	
Jardel Silveira	06/12/2018	Renúncia	
Eleunice Beatriz Crestani Pinto	06/12/2018	Renúncia	
Deoclécio Ravanello	31/12/2018	Renúncia	
João Victor Dalcin Steffanello	31/12/2018	Renúncia	
Leonel Somavilla	31/12/2018	Renúncia	
Mateus Cristian Ebert	31/12/2018	Renúncia	

Ao finalizar, procurou-se neste relatório demonstrar os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Estrela Velha no exercício de 2018, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

7. DA RESPONSABILIDADE

O Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador Deoclécio Ravanello, Vice-Presidente o Vereador Mateus Cristian Ebert, 1º Secretário o Vereador João Víctor Dalcin Steffanello e 2º Secretário o Vereador Antônio Cesar Correa (PTB).

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

É o que tenho a relatar.

Estrela Velha, 25 de janeiro de 2018.

Deoclécio Ravanello Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012, arts. 6º e 15, que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Estrela Velha, 25 de janeiro de 2018.

Deoclécio Ravanello Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento a alínea "d", inciso III, art. 2º da Resolução TCE nº 1.099, de 7 de novembro de 2018, que as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente pelo ente, conforme as normas técnicas.
Estrela Velha, 25 de janeiro de 2018.
Mariângela Ravanello Técnica Contábil Câmara Municipal
Deoclécio Ravanello

Presidente